



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 41/2026

INEXIGIBILIDADE 21/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026

Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 1.1.** Credenciamento de profissionais para composição da Subcomissão Técnica destinada ao julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda.

ITEM	Descrição objeto
1	Credenciamento de profissionais com formação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovem atuação em uma dessas áreas, para formação de cadastro e posterior sorteio público destinado à composição da Subcomissão Técnica Especial responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. CÓD. TCE/MT: 00090377560

- 1.2.** O presente Chamamento Público para Credenciamento fundamenta-se no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que disciplina a formação e a escolha da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O Edital de Credenciamento terá vigência de **6 (seis) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser encerrado antes desse prazo quando atingida a finalidade do credenciamento.
- 2.2.** O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, caso necessário ao alcance da finalidade do credenciamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente demanda decorre da necessidade de constituir a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. A constituição regular da Subcomissão constitui providência prévia e indispensável à realização da futura licitação.

3.2. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela realização de **Chamamento Público para credenciamento** por possibilitar a formação pública e objetiva de uma relação de profissionais habilitados, mediante requisitos previamente definidos, seguida de sorteio público para composição da Subcomissão Técnica, assegurando maior publicidade, impessoalidade, isonomia e transparência ao procedimento.

3.3. A fundamentação detalhada da necessidade, bem como a análise das alternativas e a justificativa para escolha do credenciamento, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do procedimento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1. A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de profissionais qualificados, formação da relação de habilitados e posterior sorteio público para composição da Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010.

4.2. A atuação dos membros será temporária e vinculada à análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda, encerrando-se após o cumprimento das atribuições da Subcomissão Técnica.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do credenciamento profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.2. Os interessados deverão apresentar:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Ficha de Inscrição (APÊNDICE A);
- Declaração quanto à existência ou não de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT (APÊNDICE B);
- Diploma de formação na área ou comprovação de experiência profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, admitida a comprovação de autenticidade na forma do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A inscrição implica pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

5.5. O prazo para inscrição será estabelecido no Edital de Chamamento Público, podendo ser prorrogado mediante a devida publicidade.

5.6. A comissão permanente de licitação será responsável pelo recebimento das inscrições, análise da documentação e habilitação dos interessados.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A execução do objeto compreenderá o recebimento das inscrições, análise e habilitação dos interessados, publicação da relação dos profissionais habilitados, fase de impugnação, sorteio público e constituição da Subcomissão Técnica.

6.2. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Tangará da Serra será composta por **3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes**, destinados à substituição em caso de indisponibilidade, impedimento ou desistência dos titulares, sendo sua composição definida mediante sorteio em sessão pública, com data, horário e local previamente divulgados.

6.3. Encerrado o prazo de inscrição e constatada a quantidade mínima de profissionais exigida pela Lei nº 12.232/2010, será publicada a relação dos profissionais habilitados que participarão do sorteio, acompanhada das informações relativas à realização da sessão pública.

6.4. A publicação da relação dos profissionais será realizada com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data prevista para a sessão pública de sorteio.

6.5. A relação dos profissionais aptos a participar do sorteio deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, observando-se que pelo menos 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

6.6. Para fins do sorteio, os profissionais habilitados serão identificados conforme possuam ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra, de modo a assegurar, na composição da Subcomissão Técnica, a proporcionalidade estabelecida no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.7. A sessão pública destinada ao sorteio será realizada após o encerramento do prazo para impugnação dos profissionais habilitados, em data previamente divulgada, assegurada a possibilidade de acompanhamento e fiscalização por qualquer interessado.

6.8. O sorteio deverá assegurar a proporcionalidade prevista no art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, de modo que, entre os 3 (três) membros titulares, no máximo 2 (dois)



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

- poderão possuir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal, devendo pelo menos 1 (um) não possuir qualquer vínculo dessa natureza.
- 6.9.** O sorteio observará a seguinte sistemática:
- 6.9.1.** Inicialmente, será realizado sorteio entre os profissionais sem vínculo com a Câmara Municipal, de forma a assegurar o mínimo legal de membros nessa condição;
 - 6.9.2.** Atendida a proporção mínima de profissionais sem vínculo, o sorteio dos demais membros será realizado entre os profissionais habilitados, com ou sem vínculo, até o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica;
 - 6.9.3.** A mesma sistemática será observada para definição dos membros suplentes.
- 6.10.** A sessão pública poderá ser gravada integralmente, como medida de transparência e registro do procedimento.
- 6.11.** O resultado do sorteio será publicado nos meios oficiais de divulgação utilizados pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 6.12.** Após a publicação do resultado do sorteio, os profissionais sorteados como membros titulares serão convocados para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, mediante o qual será formalizada sua atuação na Subcomissão Técnica.
- 6.13.** Os profissionais sorteados como membros suplentes permanecerão nessa condição durante o período de atuação da Subcomissão Técnica e serão convocados pela Câmara Municipal somente quando necessária a substituição de membro titular, nas hipóteses de impedimento, desistência, indisponibilidade ou outra circunstância que impossibilite sua atuação.
- 6.14.** Ocorrendo a necessidade de substituição, o membro suplente convocado deverá, antes de iniciar sua atuação na Subcomissão Técnica, assinar o respectivo Termo de Credenciamento, assumindo, a partir de então, as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à condição de membro da Subcomissão Técnica.
- 6.15.** A convocação do suplente deverá observar a condição de vínculo ou não vínculo necessária à preservação da composição da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 6.16.** Da sessão pública de sorteio será lavrada Ata, na qual serão registrados os atos praticados, as ocorrências relevantes, o resultado do sorteio e a identificação dos profissionais sorteados, com indicação de sua condição de membro titular ou suplente, bem como da existência ou não de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 6.17.** A Ata será assinada pelos responsáveis pela condução da sessão pública e pelos profissionais sorteados que estiverem presentes, sem prejuízo da validade do sorteio e da condição atribuída aos profissionais ausentes, cujo resultado será formalmente publicado nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal.
- 6.18.** Após a realização do sorteio e definição dos membros titulares e suplentes, será



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

firmado Termo de Credenciamento com os profissionais sorteados como membros titulares.

- 6.19.** Os membros suplentes somente firmarão o respectivo Termo de Credenciamento caso sejam posteriormente convocados para substituição de membro titular.

7. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

- 7.1.** Qualquer interessado poderá impugnar profissional integrante da relação de habilitados, mediante apresentação de fundamentação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
- 7.2.** Apresentada impugnação, o profissional impugnado poderá declarar-se impedido ou suspeito antes da decisão da autoridade competente.
- 7.3.** A declaração de impedimento ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, quando necessário, a elaboração e publicação de nova relação de profissionais habilitados, observadas as exigências do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.
- 7.4.** Será necessária a publicação de nova relação quando, em razão de impedimento ou acolhimento de impugnação, o número de profissionais remanescentes ficar inferior ao mínimo legal exigido.
- 7.5.** Havendo inclusão de novos profissionais para recomposição da relação, será admitida impugnação exclusivamente em relação aos nomes acrescentados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 8.1.** Fornecer aos profissionais habilitados e aos membros sorteados as informações, documentos, instruções e orientações necessárias ao desempenho das atividades da Subcomissão Técnica.
- 8.2.** Acompanhar a atuação da Subcomissão Técnica, prestando o suporte administrativo necessário e adotando as providências cabíveis para o regular desenvolvimento de suas atividades.
- 8.3.** Convocar os membros titulares e, quando necessário, os respectivos suplentes para as reuniões e demais atividades da Subcomissão Técnica.
- 8.4.** Disponibilizar local, estrutura e recursos necessários à realização das reuniões e dos trabalhos da Subcomissão Técnica.
- 8.5.** Assegurar aos membros da Subcomissão Técnica o acesso aos documentos e informações necessários à análise e julgamento das propostas técnicas.
- 8.6.** Promover as publicações, comunicações e demais atos administrativos necessários à



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

regular constituição e atuação da Subcomissão Técnica.

- 8.7.** Preservar a autonomia, independência e imparcialidade da Subcomissão Técnica no exercício de suas atribuições.
- 8.8.** Adotar as providências necessárias diante de eventual impedimento ou impossibilidade de atuação de membro titular, procedendo à convocação de suplente, quando cabível.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 9.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis ao credenciamento.
- 9.2.** Comparecer às reuniões, sessões e demais atividades necessárias à análise e julgamento das propostas técnicas, nas datas, horários e locais definidos pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 9.3.** Prestar à Administração as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento das atividades da Subcomissão Técnica.
- 9.4.** Guardar sigilo sobre as informações, documentos e dados obtidos em razão de sua atuação, abstando-se de utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada ao certame.
- 9.5.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o credenciamento e no exercício de suas atribuições.
- 9.6.** Atuar com independência, imparcialidade e objetividade, abstando-se de qualquer conduta que possa caracterizar favorecimento, conflito de interesses ou benefício indevido.
- 9.7.** Cumprir as disposições da Lei nº 12.232/2010 e demais normas e orientações aplicáveis à execução das atividades da Subcomissão Técnica.
- 9.8.** Comunicar imediatamente eventual situação de impedimento ou conflito de interesses, especialmente após o conhecimento das agências participantes da licitação.
- 9.9.** Não será admitida a substituição dos profissionais sorteados, salvo pelos respectivos suplentes, quando configurada indisponibilidade, impedimento ou outra situação que impossibilite sua atuação.
- 9.10.** A atuação dos profissionais será realizada a título gratuito, sem pagamento de remuneração, honorários ou qualquer contraprestação financeira pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 9.11.** Os membros titulares e os membros suplentes, quando convocados para atuação, deverão assinar o respectivo Termo de Credenciamento e as demais declarações exigidas para o exercício das atribuições da Subcomissão Técnica.

10. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso
CNPJ 03.954.047/0001-82

servidor Claudio Rodrigues Alves, lotado no Departamento de Compras, para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, eu, Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal, aprovo o referido Termo.

Tangará da Serra/MT, 2 de setembro de 2026.

Edmilson Porfírio
Presidente da Câmara

Claudio Rodrigues Alves
Compras



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

APÊNDICE A

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Local de trabalho: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Outro (se houver): _____

E-mail: _____

Solicito minha inscrição no Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais promovido pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, para integrar a relação de profissionais habilitados que participarão do sorteio público destinado à composição da Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento e aceito as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência e que, caso seja sorteado (a) como membro titular ou suplente, comprometo-me a exercer as atribuições inerentes à Subcomissão Técnica, observando os deveres de independência, imparcialidade, objetividade, sigilo e demais responsabilidades estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a atuação na Subcomissão Técnica ocorrerá a título gratuito, sem pagamento de remuneração, honorários ou qualquer contraprestação financeira pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Tangará da Serra-MT. ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

APÊNDICE B

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/NÃO VÍNCULO

Declaro, para os devidos fins e para atendimento ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (**mantenho/não mantenho**) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT**.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após a divulgação das empresas participantes da futura licitação para contratação de agência de propaganda, caso seja sorteado (a) para integrar a Subcomissão Técnica, deverei manifestar eventual existência de vínculo ou relação que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses com qualquer das licitantes.

Tangará da Serra-MT, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX

PROCESSO Nº 41/2026 - INEXIGIBILIDADE 21/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
DA SERRA E O PROFISSIONAL**

_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.954.047/0001-82, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, neste ato representada por seu Presidente, **Edmilson Avelino Porfírio**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na condição de **MEMBRO TITULAR da Subcomissão Técnica**, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, considerando o Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026, o respectivo Termo de Referência, o resultado do sorteio público e as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto formalizar a participação do CREDENCIADO, na condição de membro titular, conforme resultado do sorteio público, na Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O presente Termo de Credenciamento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período necessário à atuação da Subcomissão Técnica na licitação destinada à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 2.2.** A vigência encerrar-se-á após o cumprimento das atribuições da Subcomissão Técnica, sem prejuízo da permanência das obrigações de sigilo e responsabilidade que, por sua natureza, devam subsistir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO NA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 3.1.** O CREDENCIADO exercerá suas atribuições de acordo com as condições e prazos estabelecidos no edital da futura licitação para contratação da agência de propaganda.
- 3.2.** Compete à Subcomissão Técnica analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, observando os critérios e condições estabelecidos no respectivo edital e na Lei Federal nº 12.232/2010.
- 3.3.** O CREDENCIADO deverá atuar com independência, imparcialidade, objetividade e sigilo durante todo o exercício de suas atribuições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 4.1.** Fornecer ao CREDENCIADO as informações, documentos, instruções e orientações necessárias ao desempenho de suas atribuições na Subcomissão Técnica.
- 4.2.** Acompanhar a atuação da Subcomissão Técnica, prestando o suporte administrativo necessário e adotando as providências cabíveis para o regular desenvolvimento de suas atividades.
- 4.3.** Convocar os membros titulares e, quando necessário, os respectivos suplentes para as reuniões e demais atividades da Subcomissão Técnica.
- 4.4.** Disponibilizar local, estrutura e recursos necessários à realização das reuniões e dos trabalhos da Subcomissão Técnica.
- 4.5.** Assegurar aos membros da Subcomissão Técnica o acesso aos documentos e informações necessários à análise e julgamento das propostas técnicas.
- 4.6.** Promover as publicações, comunicações e demais atos administrativos necessários à regular constituição e atuação da Subcomissão Técnica.
- 4.7.** Preservar a autonomia, independência e imparcialidade da Subcomissão Técnica no exercício de suas atribuições.
- 4.8.** Adotar as providências necessárias diante de eventual impedimento ou impossibilidade de atuação de membro titular, procedendo à convocação de suplente, quando cabível.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis ao credenciamento.
- 5.2.** Comparecer às reuniões, sessões e demais atividades necessárias à análise e julgamento das propostas técnicas, nas datas, horários e locais definidos pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 5.3.** Prestar à Administração as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento das atividades da Subcomissão Técnica.

- 5.4. Guardar sigilo sobre as informações, documentos e dados obtidos em razão de sua atuação, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada ao certame.
- 5.5. Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o credenciamento e no exercício de suas atribuições.
- 5.6. Atuar com independência, imparcialidade e objetividade, abstendo-se de qualquer conduta que possa caracterizar favorecimento, conflito de interesses ou benefício indevido.
- 5.7. Cumprir as disposições da Lei nº 12.232/2010 e demais normas e orientações aplicáveis à execução das atividades da Subcomissão Técnica.
- 5.8. Comunicar imediatamente eventual situação de impedimento ou conflito de interesses, especialmente após o conhecimento das agências participantes da licitação.
- 5.9. Não será admitida a substituição dos profissionais sorteados, salvo pelos respectivos suplentes, quando configurada indisponibilidade, impedimento ou outra situação que impossibilite sua atuação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. O CREDENCIADO deverá manter sigilo sobre as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão de sua participação na Subcomissão Técnica, utilizando-os exclusivamente para o desempenho de suas atribuições.
- 6.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais tratados em razão deste instrumento.
- 6.3. O dever de confidencialidade permanecerá aplicável após o encerramento da atuação do CREDENCIADO, quando a natureza das informações assim exigir.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPEDIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 7.1. O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer situação superveniente que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses.
- 7.2. Após o conhecimento das agências participantes da futura licitação, o membro deverá declarar eventual vínculo ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.
- 7.3. Na hipótese de impedimento, desistência, indisponibilidade ou impossibilidade de atuação de membro titular, será convocado membro suplente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente Termo será extinto com a conclusão das atribuições da Subcomissão Técnica relacionadas ao julgamento das propostas técnicas da futura licitação.
- 8.2. O Termo poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:
 - I. ocorrência de impedimento ou conflito de interesses que impossibilite a atuação do CREDENCIADO;
 - II. desistência ou impossibilidade de atuação devidamente comunicada;
 - III. caso fortuito ou força maior que impeça o exercício das atribuições;
 - IV. razões de interesse público devidamente justificadas;
 - V. demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

- 9.1.** A atuação do CREDENCIADO na Subcomissão Técnica será realizada sem remuneração, honorários, gratificação ou qualquer contraprestação financeira pela Câmara Municipal de Tangará da Serra.
- 9.2.** A assinatura deste Termo não estabelece vínculo empregatício, funcional ou relação remunerada entre o CREDENCIADO e a Câmara Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1.** O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.
- 10.2.** Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, observada a legislação aplicável e as disposições do Edital e do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 11.1.** A Câmara Municipal adotará as providências necessárias à publicidade dos atos relacionados à constituição e atuação da Subcomissão Técnica, na forma da legislação aplicável e dos instrumentos do procedimento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Tangará da Serra/MT, ____ de _____ de 2026.

EDMILSON AVELINO PORFÍRIO
Presidente da Câmara Municipal

CREDENCIADO TITULAR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B4F-93CF-09F7-105A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO RODRIGUES ALVES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 02/09/2026 12:01:16 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 02/09/2026 15:56:26 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B4F-93CF-09F7-105A>